



Federação Acadêmica de Desporto do Amapá – FADAP
Filiada a Confederação Brasileira do Desporto Universitário
Fundada em 15 de novembro de 1998



FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Macapá - AP, 16 de abril de 2018.

À
Comissão

Ref: _____

- () Inscrição.
- () Classificação.
- () Resultado da seleção.
- (X) Resultado final.

Prezados Senhores,

*Realizado em 16/04/18
16:24h.*

JIVALDO ATAÍDE NUNES
Federação Acadêmica de
Desporto do Amapá
FADAP
Presidente

Eu, Marcos S. L. de Azevedo, responsável técnico da Modalidade Futsal Masculino, da **Universidade Federal do Amapá**, venho através deste interpor o recurso, quanto à/ao:

Resultado final da partida realizada no dia 14 de abril de 2018, marcado as 17:30h no Ginásio Avertino Ramos entre as equipes FAMAP x UNIFAP, válido pela 1ª rodada da fase classificatória do grupo A. Tal recurso vem contestar o placar final (FAMAP 05x04 UNIFAP), onde o 5º gol da equipe FAMAP ocorreu após o silvo do apito do cronometrista de encerramento do tempo de jogo. Esta interposição de recurso respalda – se nos seguintes equívocos da equipe de arbitragem, conforme abaixo:

1º. O cronometrista da partida usou um apito com o mesmo silvo dos árbitros da partida, contrariando a regra 6 (3º árbitro/anotador e cronometrista) no item “j” seção atribuições do cronometrista, ao qual cita: “Avisar, mediante apito de sinal acústico diferente ao dos árbitros, mesmo tendo sirene no placar eletrônico, os finais do primeiro e segundo período da partida e dos períodos do tempo suplementares”. Esta recomendação da regra é justamente para não confundir com o silvo do apito dos árbitros da partida, tirando atenção dos atletas, que pararam para comemorar o empate do jogo, pois foram buscar um resultado adverso nos minutos finais da partida, após estarem perdendo por 3x0.

2º. O chute deferido pelo adversário que resultou no 5º gol validado pela arbitragem ocorreu após o silvo de encerramento do cronometrista. A este respeito, a regra 7 (duração da partida) seção finalização dos períodos em seu item 2, letra “a”, diz: “ se a bola for chutada em direção a uma das metas antes do cronometrista apitar ou a sirene do placar eletrônico tocar finalizando um dos períodos os árbitros esperam que termine a trajetória da bola para depois finalizar o jogo. O período ou partida finalizará quando:

a) A bola entra diretamente na meta e se anote um gol;”



Como tal descrição não correspondeu ao evento em questão, percebe-se um erro de direito cometido pela equipe de arbitragem, pois não foi aplicado o que recomenda a regra, uma vez que como o chute fora desferido pós apito do cronometrista, o gol deveria ser anulado e a partida finalizada com resultado de empate em em 04x04. Há inúmeras testemunhas no ginásio que podem corroborar com a descrição do fato ocorrido, bem como, os comentários nas redes sociais, como por exemplo, do Sr Gabriel Anderlan Figueira Lima, aluno da UNIP, portador do cpf: 011.494.482-29 e o Sr Ângelo de Souza Silva, aluno do IESAP, portador do cpf: 030.002.532-70 ao traçar diálogos em grupos de whatsapp, conforme segue em anexo a este documento.

Desta forma, levando em consideração os fatos supra citados, entendemos e solicitamos respeitosamente junto a esta comissão a:

- Invalidação o 5º (quinto) gol da equipe da FAMAP, devido a erro de direito, mediante ter sido realizado após apito do cronometrista, ou seja, após o término da partida, independentemente dos árbitros não terem finalizado a partida simultaneamente com o apito do cronometrista, conforme orienta regra 7, seção “recomendações”, item “f” da regra oficial de Futsal 2018.

Desde já agradecemos sua atenção quanto apreciação de interposição deste recurso.

Atenciosamente,


Marcos Silva Albuquerque
(assinatura candidato)
Suplente eventual
Chefe Divisão de Esporte
Portaria nº 1746 / 2015 - UNIFAP

*Recebido em 16/04/18
16:24h.*


Jivaldo Ataíde Nunes
Federação Acadêmica de
Desporto do Amapá
FADAP
Presidente

Responsável pelo
Recebimento